



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa, Convênio nº 138/2007.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

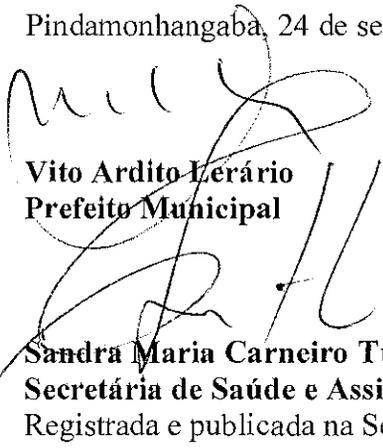
Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para os serviços previstos no Convênio nº 138/2007, por 45 (quarenta e cinco) dias.

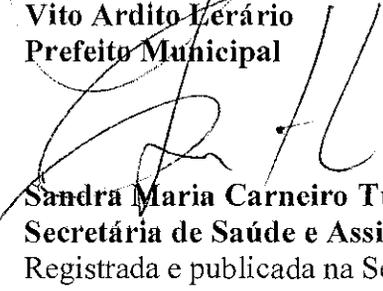
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* destina-se aos procedimentos necessários para celebração de novo convênio visando à execução dos serviços previstos na Lei nº 4.701, de 09 de outubro de 2007.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2014.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 24 de setembro de 2014.


Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 142/2014